



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
SUBSTITUTIVO Nº. 01/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº. 01/2025, que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 133, DE 30 DE JANEIRO DE 2012, E EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA LEI COMPLEMENTAR 095/2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente substitutivo tem por finalidade corrigir inconsistência no Projeto de Lei Complementar que visa a alteração na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação visa racionalizar e qualificar o Órgão, criando o cargo de Subsecretaria Municipal de Educação o qual se destina a trabalhar pela gestão integrada da secretaria com as unidades escolares, bem como com as demais secretarias municipais. Para viabilizar a criação do cargo, estamos extinguindo o cargo de Gerente Geral de Políticas Pedagógicas, a fim de evitar impacto financeiro sobre as despesas com pessoal.

Da mesma forma, se faz necessária a alteração da nomenclatura do cargo de Assessor para Assuntos Educacionais, que passará a ser designado Diretor de Assuntos Educacionais, com o escopo de garantir um melhor atendimento das demandas de planejamento das ações da educação, tornando o cargo e a função compatível com a responsabilidade que lhe é atribuída. Isso é necessário, em razão da projeção de aumento da demanda nas atividades de educação no município, bem como de planejamento de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento das políticas educacionais.

Ademais, a alteração do padrão de vencimento do cargo é compatível com a responsabilidade que será atribuída, pois o Departamento de Assuntos Educacionais, será responsável por elaborar e organizar todos os assuntos voltados para as políticas da educação do Município.

Também estamos propondo alterações no §1º, do art. 1º, da LC nº. 133, de 30 de janeiro de 2012, por ter sido verificado a ocorrência de uma impropriedade em relação ao cargo da Gerente de Subnúcleo, que será corrigida neste Projeto de Lei.



Autenticar documento em <https://camara.itapemirim.sp.online.com.br/sp/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme

CNPJ 168/00MP-702-200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). www.br.es.gov.br



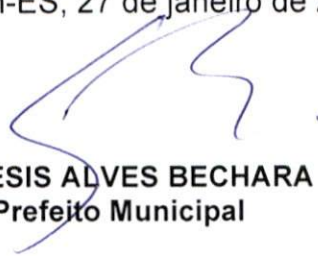
Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DO PREFEITO

Quanto ao impacto financeiro, o estudo anexo demonstra que a alteração de padrão de vencimentos não acarreta impactos consideráveis, tendo em vista que os padrões de vencimentos são próximos, gerando acréscimo de apenas um mil reais em relação ao padrão anterior.

Por fim, é importante ressaltar que essas alterações visam a estrutura da Secretaria Municipal de Educação às necessidades atuais, sem relevante aumento de padrão salarial, portanto não havendo impacto financeiro significativo.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Itapemirim-ES, 27 de janeiro de 2025.



GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº. 01/2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 133, DE 30 DE JANEIRO DE 2012, E EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA LEI COMPLEMENTAR 095/2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Gerente do Departamento Geral de Políticas Pedagógicas, DCAS III, cargo em comissão, constante no anexo II da Lei complementar 095/2011.

Art. 2º. Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 095/2010, de 15 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

1 – SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

4 – DEPARTAMENTO PARA ASSUNTOS EDUCACIONAIS – DAE” NR.

Art. 3º. Fica alterado o § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 133, de 30 de janeiro de 2012, que passa a vigorar a seguinte redação:

“

§1º. Para atender ao NGEE, ficam criados na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEME, os cargos seguintes, cujas atribuições serão instituídas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal:



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310032003800300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	CARGO	SIMBOLO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO (FUNÇÃO GRATIFICADA)
Núcleo de Gerenciamento da Educação Especial	Gerente de Núcleo	DCAS V	01	50%
Subnúcleo de Acompanhamento do Apoio Pedagógico na Educação Especial	Gerente de Subnúcleo	DCAS VI	01	50%
Subnúcleo de Acompanhamento do Atendimento Educacional Especializado na Educação Especial	Gerente de Subnúcleo	DCAS VI	01	50%

Art. 4º . Cria a Subsecretaria Municipal de Educação, subordinada diretamente ao Secretário Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e atribuições previstas no anexo I dessa Lei.

Parágrafo único: O cargo de Subsecretário de Educação terá padrão de vencimento DCAS SS, conforme anexo II dessa Lei.

Art . 5º . Altera a nomenclatura e padrão de vencimentos do cargo de Assessoria para Assuntos Educacionais, que passa a ser designado Diretor de Departamento de Assuntos Educacionais, padrão DCAS IV, subordinado diretamente a Secretário e Subsecretário Municipal de Educação.

Parágrafo único: As atribuições do cargo serão as constantes no Anexo I de Síntese de Atribuições do Cargo.

Art. 6º .As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º . Ficam revogadas as disposições contidas na Lei Municipal nº. 3.411, de 26 de dezembro de 2024, concedendo efeito repristinatório a Lei Municipal nº. 3.285, de 15 de março de 2022.




Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/sp/autenticidade> com o identificador 310032003800300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as partes específicas relacionadas a Lei complementar 095/2011.

Município de Itapemirim, 27 de janeiro de 2025.


GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310032003800300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2-200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
PADRÃO: DCAS SS

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintéticas: Coordenar, supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular.

Descrição Analítica: – Assessorar o Secretário de Educação nos assuntos da política educacional do Município, no âmbito de sua competência; Colaborar na orientação do Sistema Municipal de Ensino, em harmonia com o órgão de Educação do Estado, na conformidade de legislação federal pertinente; Acompanhar a execução das normas e diretrizes relativas à educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, educação em tempo integral e educação especial; Propor medidas que visem a melhoria do funcionamento da Rede Municipal; Colaborar na elaboração e execução do Plano Municipal de Educação, juntamente com os técnicos da Secretaria de Educação; Acompanhar a elaboração, orientação, controle e avaliação dos programas e projetos das atividades da Educação a serem executados no Sistema Municipal de Ensino; Analisar e avaliar o desempenho escolar de todo o Sistema Municipal de Ensino, em conjunto com o Secretário de Educação; Adotar medidas que concorram para situar o ensino municipal em alto padrão, quer em eficiência docente, quer em assistência aos educandos; Opinar sobre a execução de convênios educacionais firmados pelo Município; Executar as normas e diretrizes estabelecidas para as atividades pedagógicas nas unidades escolares; Executar o plano global de expansão da rede escolar; Promover pesquisas e estudos para o cumprimento dos objetivos do ensino municipal; Executar as prioridades da ação educativa



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310032003800300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DO PREFEITO

empreendidas; Supervisionar, coordenar, orientar e avaliar os trabalhos de currículos, programas, métodos e processos de ensino, supervisão e orientação educacional, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal vinculado ao ensino fundamental, educação de jovens e adultos, educação infantil e educação especial; Fornecer informações relativas ao Ensino Federal, Estadual e especialmente Municipal; Desenvolver trabalhos de pesquisa e projeção da demanda escolar; Propor a criação e extinção de classes nas escolas municipais; Acompanhar a elaboração do quadro anual de professor substituto; Elaborar estudos quanto às necessidades de material didático permanente, elaborando programas para sua distribuição e instalação; Propor diretrizes administrativas para o funcionamento das escolas municipais e particulares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino; Assegurar a fiscalização dos estabelecimentos particulares de ensino subvencionados pelo Município; Acompanhar as atividades de concessão de bolsas de estudos e transporte universitário a estudantes de baixa-renda, na forma da legislação vigente; Assegurar a fiscalização do aproveitamento dos alunos matriculados com bolsa de estudos nas escolas particulares; Supervisionar o Departamento Pedagógico; Supervisionar o Planejamento e Legislação Educacional; Supervisionar a Coordenadoria de Complementação Educacional, nas Escolas; Supervisionar a Coordenadoria de Programação de Inclusão Digital; Supervisionar a Coordenadoria de Educação Ambiental.

CARGO: DIRETOR DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS:
PADRÃO: DCAS IV

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintéticas: Dirigir, coordenar e planejar os projetos e programas de gestão e desenvolvimento das Atividades Educacionais, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades. Além de, realizar atividades burocráticas e administrativas designadas pelos Secretário e Subsecretário de Educação.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310032003800300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DO PREFEITO

Descrição Analítica: Acompanhar às necessidades de atendimentos urgentes nas Unidades Escolares; colaborar na determinação das especificações relativas à construção, aos equipamentos e mobiliário das Unidades Escolares; sugerir medidas que concorram para situar o Ensino Municipal em alto padrão, quer em eficiência docente quer em assistência aos educandos; Colaborar na elaboração do Plano de Ação de cada Unidade Escolar, acompanhando sua execução e integração da comunidade em relação a objetivos; Assegurar a execução das normas e diretrizes relativas à educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial; Acompanhar e participar da atualização do Plano Municipal de Educação; Participar dos projetos da Secretaria de Educação, bem como acompanhar sua realização; Participar de grupos de estudos e reuniões quando agendados pela Secretaria de Educação mediante solicitação; Promover estudos para reformas, ampliações e manutenção de unidades escolares, e próprios públicos usados para o desenvolvimento dos programas da Secretaria de Educação; Acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de pesquisa e projeção da demanda escolar, visando o planejamento de procedimentos administrativos.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310032003800300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2-200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E VENCIMENTOS DOS CARGOS

ORGÃO	CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	SALÁRIO	PERCENTUAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA
Subsecretaria Municipal de Educação	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DCAS SS	01	R\$ 9.271,76	60%
Departamento de Assuntos Educacionais	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DCAS IV	01	R\$ 5.281,38	60%

S.S.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310032003800300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO PROJETOS DE LEI N°s 01, 02, 03 E 04 DE 2025, QUE ALTERAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, PROTOCOLO BPMS 1106/2025.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da Unidade Gestora;





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

CONSIDERANDO que o município de Itapemirim (Poder Executivo) se encontra com o limite de gasto com pessoal em **43,07%(quarenta e três inteiros e sete centésimos por cento)**, apurado no mês de novembro de 2024, portanto, abaixo do limite prudencial que é de **51,30%(cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento)** e menor que o limite máximo que é de **54,00%(cinquenta e quatro inteiros por cento)**, e conforme disposto no Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000;

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado.

O cálculo envolve o levantamento dos custos anuais na remuneração dos servidores comissionados do município de Itapemirim, quando da **alteração na estrutura administrativa das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapemirim conforme projetos de Lei nºs 01, 02, 03 e 04 de 2025**, tanto para o exercício corrente, quanto para os três subsequentes.

Neste sentido, **para o exercício de 2025** a partir da data deste impacto, estimamos que as alterações iram gerar um aumento na despesa com folha de pagamento num montante de R\$ 3.218.660,59 (**três milhões duzentos e dezoito mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos**), conforme memória de cálculo demonstrada abaixo:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

ORDEM	CARGO	PROVISÃO DE GASTOS CARGOS/PROCURADORIA GERAL										TOTAL DE CARGOS PARA RENOVAÇÃO	GASTO TOTAL MENSAL (unidade x valor)	GASTO TOTAL DURANTE 12 MESES (POR CARGO)	
		BASE REMUNERATÓRIA E ENCARGOS PATRONAIS													
		REMUNERAÇÃO (valor unitário)	REMUNERAÇÃO REALISTADA (VALOR UNITÁRIO)	DEFERÊNCIA DE REALISTE (valor unitário)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	PROVISÃO DE 13 DE FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS	ENCARGOS PATRONAIS 3ª REMUNERAÇÃO (INSS 22%)	ENCARGOS PATRONAIS 3ª FÉRIAS (INSS 22%)	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	ENCARGOS PATRONAIS 3ª 13ª (INSS 22%)	GASTO UNITÁRIO			
2	SUBPROCURADOR GERAL	R\$ 11.200,32	R\$ 12.375,50	1.175,18	0,00	R\$ 48,97	R\$ 97,93	R\$ 258,64	R\$ 32,32	R\$ 97,93	R\$ 21,54	R\$ 1.732,41	1	R\$ 1.732,41	R\$ 20.788,92
3	SUBPROCURADOR GERAL ADJUNTO			12.375,50	1.000,00	R\$ 515,85	R\$ 1.031,29	R\$ 2.722,61	R\$ 340,33	R\$ 1.031,29	R\$ 228,98	R\$ 19.243,55	1	R\$ 19.243,55	R\$ 230.922,60
	TOTAL												2	R\$ 20.975,96	R\$ 251.711,53





MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025

REDUÇÃO DE GASTOS CARGOS POR EXTINÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										GASTO TOTAL MENSAL (unidade x mês)	GASTO TOTAL DURANTE 12 MESES (POR CARGO)		
ORDEM	CARGO	REMUNERAÇÃO (valor unidade)	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	PROVISÃO DE 1/3 DE FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS	ENCARGOS PATRONAIS 5% REMUNERAÇÃO (INSS 22%)	ENCARGOS PATRONAIS 5% FÉRIAS (INSS 22%)	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	ENCARGOS PATRONAIS 5% 13º INSS (INSS 22%)			GASTO UNITÁRIO	TOTAL DE CARGOS PARA RENOVAÇÃO
1	CER. DE DEP. GERAL POLITICAS PEDAGÓGICAS	7.276,58	1.000,00	R\$ 303,19	R\$ 606,38	R\$ 1.600,95	R\$ 200,11	R\$ 606,38	R\$ 133,40	R\$ 11.726,89	1	R\$ 11.726,89	R\$ 140.722,70
TOTAL											1	R\$ 11.726,89	R\$ 140.722,70

PROVISÃO DE GASTOS CARGOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										GASTO TOTAL MENSAL (unidade x mês)	GASTO TOTAL DURANTE 12 MESES (POR CARGO)		
ORDEM	CARGO	REMUNERAÇÃO (valor unidade)	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	PROVISÃO DE 1/3 DE FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS	ENCARGOS PATRONAIS 5% REMUNERAÇÃO (INSS 22%)	ENCARGOS PATRONAIS 5% FÉRIAS (INSS 22%)	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	ENCARGOS PATRONAIS 5% 13º INSS (INSS 22%)			GASTO UNITÁRIO	TOTAL DE CARGOS PARA RENOVAÇÃO
1	SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.271,78	1.000,00	R\$ 386,32	R\$ 772,65	R\$ 2.039,79	R\$ 254,97	R\$ 772,65	R\$ 169,08	R\$ 14.668,12	1	R\$ 14.668,12	R\$ 176.017,43
TOTAL											1	R\$ 14.668,12	R\$ 176.017,43

REDUÇÃO DE GASTOS POR EXTINÇÃO DE CARGOS/ANUAL	R\$ 140.722,70
PROVISÃO DE GASTO POR CRIAÇÃO DE CARGOS/ANUAL	R\$ 176.017,43
DIFERENÇA TOTAL DE GASTO/ANUAL	R\$ 35.294,73

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025

REDUÇÃO DE GASTOS CARGOS EXTINTOS/SECRETARIA DE GERENCIA GERAL										GASTO TOTAL MENSAL (unidade x mês)	GASTO TOTAL DURANTE 12 MESES (POR CARGO)		
ORDEM	CARGO	REMUNERAÇÃO (valor unidade)	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	PROVISÃO DE 1/3 DE FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS	ENCARGOS PATRONAIS 5% REMUNERAÇÃO (INSS 22%)	ENCARGOS PATRONAIS 5% FÉRIAS (INSS 22%)	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	ENCARGOS PATRONAIS 5% 13º INSS (INSS 22%)			GASTO UNITÁRIO	TOTAL DE CARGOS PARA RENOVAÇÃO
1	SECRETARIO DE GERENCIA GERAL	11.403,04	1.000,00	R\$ 473,13	R\$ 946,26	R\$ 2.508,67	R\$ 313,58	R\$ 946,26	R\$ 209,06	R\$ 17.809,98	1	R\$ 17.809,98	R\$ 213.719,78
1	SUBSECRETARIO DE APOIO OPERACIONAL	9.271,78	1.000,00	R\$ 386,32	R\$ 772,65	R\$ 2.039,79	R\$ 254,97	R\$ 772,65	R\$ 169,08	R\$ 14.668,12	1	R\$ 14.668,12	R\$ 176.017,43
1	ASSESSOR ESPECIAL PARA GERENCIAMENTO	9.271,78	1.000,00	R\$ 386,32	R\$ 772,65	R\$ 2.039,79	R\$ 254,97	R\$ 772,65	R\$ 169,08	R\$ 14.668,12	1	R\$ 14.668,12	R\$ 176.017,43
TOTAL											3	R\$ 47.146,22	R\$ 565.754,63

PROVISÃO DE GASTOS CARGOS										GASTO TOTAL MENSAL (unidade x mês)	GASTO TOTAL DURANTE 12 MESES (POR CARGO)		
ORDEM	CARGO	REMUNERAÇÃO (valor unidade)	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	PROVISÃO DE 1/3 DE FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS	ENCARGOS PATRONAIS 5% REMUNERAÇÃO (INSS 22%)	ENCARGOS PATRONAIS 5% FÉRIAS (INSS 22%)	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	ENCARGOS PATRONAIS 5% 13º INSS (INSS 22%)			GASTO UNITÁRIO	TOTAL DE CARGOS PARA RENOVAÇÃO
1	Departamento de Comunicação Social	5.281,30	1.000,00	R\$ 220,05	R\$ 440,11	R\$ 1.181,89	R\$ 145,24	R\$ 440,11	R\$ 96,82	R\$ 8.785,52	1	R\$ 8.785,52	R\$ 105.426,20
2	Departamento Geral de Finanças Públicas	7.276,58	1.000,00	R\$ 303,19	R\$ 606,38	R\$ 1.600,95	R\$ 200,11	R\$ 606,38	R\$ 133,40	R\$ 11.726,89	1	R\$ 11.726,89	R\$ 140.722,70
3	Departamento de Coordenação Contábil	5.281,30	1.000,00	R\$ 220,05	R\$ 440,11	R\$ 1.181,89	R\$ 145,24	R\$ 440,11	R\$ 96,82	R\$ 8.785,52	1	R\$ 8.785,52	R\$ 105.426,20
4	Departamento de Serviços Administrativos	5.281,30	1.000,00	R\$ 220,05	R\$ 440,11	R\$ 1.181,89	R\$ 145,24	R\$ 440,11	R\$ 96,82	R\$ 8.785,52	1	R\$ 8.785,52	R\$ 105.426,20
5	Departamento de Serviços Operacionais	5.281,30	1.000,00	R\$ 220,05	R\$ 440,11	R\$ 1.181,89	R\$ 145,24	R\$ 440,11	R\$ 96,82	R\$ 8.785,52	1	R\$ 8.785,52	R\$ 105.426,20
6	Departamento de Serviços Administrativos	5.281,30	1.000,00	R\$ 220,05	R\$ 440,11	R\$ 1.181,89	R\$ 145,24	R\$ 440,11	R\$ 96,82	R\$ 8.785,52	1	R\$ 8.785,52	R\$ 105.426,20
7	Departamento de Projetos Esportivos	5.281,30	1.000,00	R\$ 220,05	R\$ 440,11	R\$ 1.181,89	R\$ 145,24	R\$ 440,11	R\$ 96,82	R\$ 8.785,52	1	R\$ 8.785,52	R\$ 105.426,20
8	Departamento Operacional de Video-Monitoramento	5.281,30	1.000,00	R\$ 220,05	R\$ 440,11	R\$ 1.181,89	R\$ 145,24	R\$ 440,11	R\$ 96,82	R\$ 8.785,52	1	R\$ 8.785,52	R\$ 105.426,20
9	Departamento de Serviços Administrativos	5.281,30	1.000,00	R\$ 220,05	R\$ 440,11	R\$ 1.181,89	R\$ 145,24	R\$ 440,11	R\$ 96,82	R\$ 8.785,52	1	R\$ 8.785,52	R\$ 105.426,20
10	Dep. de Proj. e Programas de Pesca e Aquicultura	5.281,30	1.000,00	R\$ 220,05	R\$ 440,11	R\$ 1.181,89	R\$ 145,24	R\$ 440,11	R\$ 96,82	R\$ 8.785,52	1	R\$ 8.785,52	R\$ 105.426,20
11	Departamento de Serviços Administrativos	5.281,30	1.000,00	R\$ 220,05	R\$ 440,11	R\$ 1.181,89	R\$ 145,24	R\$ 440,11	R\$ 96,82	R\$ 8.785,52	1	R\$ 8.785,52	R\$ 105.426,20
12	Departamento de Controle Patrimonial	5.281,30	1.000,00	R\$ 220,05	R\$ 440,11	R\$ 1.181,89	R\$ 145,24	R\$ 440,11	R\$ 96,82	R\$ 8.785,52	1	R\$ 8.785,52	R\$ 105.426,20
13	Departamento de Controle do Almoarifado Central	5.281,30	1.000,00	R\$ 220,05	R\$ 440,11	R\$ 1.181,89	R\$ 145,24	R\$ 440,11	R\$ 96,82	R\$ 8.785,52	1	R\$ 8.785,52	R\$ 105.426,20
14	Diretoria do CRAS dos Distritos de Rio Muqui, Itapemirim	5.281,30	1.000,00	R\$ 220,05	R\$ 440,11	R\$ 1.181,89	R\$ 145,24	R\$ 440,11	R\$ 96,82	R\$ 8.785,52	3	R\$ 26.356,56	R\$ 316.278,59
15	Diretoria de Defesa e Proteção Animal	5.281,30	1.000,00	R\$ 220,05	R\$ 440,11	R\$ 1.181,89	R\$ 145,24	R\$ 440,11	R\$ 96,82	R\$ 8.785,52	1	R\$ 8.785,52	R\$ 105.426,20
16	Assessor de Gabinete - ACG 1	3.271,74	1.000,00	R\$ 131,49	R\$ 262,98	R\$ 697,78	R\$ 79,62	R\$ 239,98	R\$ 50,62	R\$ 3.086,01	10	R\$ 30.860,07	R\$ 370.320,81
17	Assessor de Gabinete - ACG 2	1.996,65	1.000,00	R\$ 83,15	R\$ 166,30	R\$ 439,94	R\$ 54,88	R\$ 166,30	R\$ 35,39	R\$ 3.941,92	20	R\$ 78.838,41	R\$ 946.060,07
TOTAL											47	R\$ 281.993,64	R\$ 3.383.923,63

REDUÇÃO DE GASTOS POR EXTINÇÃO DE CARGOS/ANUAL	R\$ 565.754,63
PROVISÃO DE GASTO POR CRIAÇÃO DE CARGOS/ANUAL	R\$ 3.383.923,63
DIFERENÇA TOTAL DE GASTO/ANUAL	R\$ 2.818.168,98



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/sp/autenticidade> com o identificador 310032003800300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025

REDUÇÃO DE GASTOS CARGOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR													
ORDEN	CARGO	BASE REMUNERATÓRIA E ENCARGOS PATRONAIS								GASTO UNITÁRIO	TOTAL DE CARGOS PARA RENOVAÇÃO	GASTO TOTAL MENSAL (salário + fg + pg + m)	GASTO TOTAL DURANTE 12 MESES (POR CARGO)
		REMUNERAÇÃO (valor unitário)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	PROVISÃO DE 1/3 DE FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS	ENCARGOS PATRONAIS S/ REMUNERAÇÃO (INSS 20%)	ENCARGOS PATRONAIS S/ FÉRIAS (INSS 20%)	PROVISÃO DE 1/3 SALÁRIO	ENCARGOS PATRONAIS S/ 1/3 (INSS 22%)				
1	Divisão de Administração e Controle	2.229,91	1.000,00	R\$ 92,91	R\$ 185,83	R\$ 490,58	R\$ 61,32	R\$ 185,83	R\$ 40,88	R\$ 4.287,26	1	R\$ 4.287,26	R\$ 51.447,11
2	Divisão de Gestão do Interior	2.229,91	1.000,00	R\$ 92,91	R\$ 185,83	R\$ 490,58	R\$ 61,32	R\$ 185,83	R\$ 40,88	R\$ 4.287,26	1	R\$ 4.287,26	R\$ 51.447,11
3	Divisão de Agricultura e Abastecimento do Interior	2.229,91	1.000,00	R\$ 92,91	R\$ 185,83	R\$ 490,58	R\$ 61,32	R\$ 185,83	R\$ 40,88	R\$ 4.287,26	1	R\$ 4.287,26	R\$ 51.447,11
4	Divisão de Apoio Logístico e Estratégico	2.229,91	1.000,00	R\$ 92,91	R\$ 185,83	R\$ 490,58	R\$ 61,32	R\$ 185,83	R\$ 40,88	R\$ 4.287,26	1	R\$ 4.287,26	R\$ 51.447,11
5	Divisão de Fomento à Pecuária e à Agricultura	2.229,91	1.000,00	R\$ 92,91	R\$ 185,83	R\$ 490,58	R\$ 61,32	R\$ 185,83	R\$ 40,88	R\$ 4.287,26	1	R\$ 4.287,26	R\$ 51.447,11
6	Divisão de Assuntos Técnicos de Prêto	2.229,91	1.000,00	R\$ 92,91	R\$ 185,83	R\$ 490,58	R\$ 61,32	R\$ 185,83	R\$ 40,88	R\$ 4.287,26	1	R\$ 4.287,26	R\$ 51.447,11
TOTAL											6	R\$ 25.723,55	R\$ 306.682,65

PROVISÃO DE GASTOS CARGOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR													
ORDEN	CARGO	BASE REMUNERATÓRIA E ENCARGOS PATRONAIS								GASTO UNITÁRIO	TOTAL DE CARGOS PARA RENOVAÇÃO	GASTO TOTAL MENSAL (salário + fg + pg + m)	GASTO TOTAL DURANTE 12 MESES (POR CARGO)
		REMUNERAÇÃO (valor unitário)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	PROVISÃO DE 1/3 DE FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS	ENCARGOS PATRONAIS S/ REMUNERAÇÃO (INSS 22%)	ENCARGOS PATRONAIS S/ FÉRIAS (INSS 22%)	PROVISÃO DE 1/3 SALÁRIO	ENCARGOS PATRONAIS S/ 1/3 (INSS 22%)				
1	Departamento Geral de Logística da SEMINT	7.276,58	1.000,00	R\$ 303,19	R\$ 606,38	R\$ 1.600,85	R\$ 200,11	R\$ 606,38	R\$ 133,40	R\$ 11.726,89	1	R\$ 1.726,89	R\$ 140.722,70
2	Departamento Geral Administrativo da SEMINT	7.276,58	1.000,00	R\$ 303,19	R\$ 606,38	R\$ 1.600,85	R\$ 200,11	R\$ 606,38	R\$ 133,40	R\$ 11.726,89	1	R\$ 1.726,89	R\$ 140.722,70
3	Dep. Geral de Infraestrutura de Estradas do Interior	7.276,58	1.000,00	R\$ 303,19	R\$ 606,38	R\$ 1.600,85	R\$ 200,11	R\$ 606,38	R\$ 133,40	R\$ 11.726,89	1	R\$ 1.726,89	R\$ 140.722,70
TOTAL											3	R\$ 5.180,68	R\$ 422.168,10

REDUÇÃO DE GASTOS POR EXTINÇÃO DE CARGOS/ANUAL	R\$ 306.682,65
PROVISÃO DE GASTO POR CRIAÇÃO DE CARGOS/ANUAL	R\$ 422.168,10
DIFERENÇA TOTAL DE GASTO/ANUAL	R\$ 115.485,45

CONSIDERANDO a correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.





MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Desta forma, para o **exercício financeiro de 2025**, estimamos uma despesa líquida com pessoal e encargos sociais de **R\$239.103.008,15 (duzentos e trinta e nove milhões cento e três mil e oito reais e quinze centavos)** já considerando os fatores de aumento expostos anteriormente, que com base em uma receita corrente líquida de **R\$521.769.000,00(quinientos e vinte e um milhões setecentos e sessenta e nove mil reais)** prevista pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 irá gerar um percentual de gasto com pessoal de **45,82%(quarenta e cinco inteiros e oitenta e dois centésimos por cento)**, este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de **54,00%(cinquenta e quatro inteiros por cento)**, inferior ao limite prudencial que é de **51,30%(cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento)** e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de **48,60%(quarenta e oito inteiros e sessenta centésimos por cento)**, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o ano de **2026**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 prevê que a receita corrente líquida atinja o montante de **R\$533.130.000,00 (quinientos e trinta e três milhões cento e trinta mil reais)**, a despesa com pessoal poderá atingir o montante de **R\$251.058.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões e cinquenta e oito mil reais)** aproximadamente com base em um crescimento de **5%(cinco inteiros por cento)**, resultando em um percentual de gasto com pessoal para o exercício **2026** de **47,09%(quarenta e sete inteiros e nove centésimos por cento)**, inferior ao limite máximo estabelecido através do Parágrafo Único do art. 20 da LRF que é de **54,00%(cinquenta e quatro inteiros por cento)**, inferior ao limite prudencial que é de **51,30%(cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento)** e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de **48,60%(quarenta e oito inteiros e sessenta centésimos por cento)**, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o ano de **2027**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 prevê que a receita corrente líquida atinja o montante de **R\$544.280.000,00 (quinientos e quarenta e quatro milhões duzentos e oitenta mil**





MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

reais), a despesa com pessoal poderá atingir o montante de **R\$263.610.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões seiscentos e dez mil reais)** aproximadamente com base em um crescimento de **5%(cinco inteiros por cento)**, resultando em um percentual de gasto com pessoal para o exercício de **2027 de 48,43%(quarenta e oito inteiros e quarenta e três centésimos por cento)**, inferior ao limite máximo estabelecido através do Parágrafo Único do art. 20 da LRF que é de **54,00%(cinquenta e quatro inteiros por cento)**, inferior ao limite prudencial que é de **51,30%(cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento)** e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de **48,60%(quarenta e oito inteiros e sessenta centésimos por cento)**, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Já para o exercício de **2028**, estimamos que com base em crescimento de **3,50%(três inteiros e cinquenta centésimos por cento)** a receita corrente líquida atinja o montante de **R\$563.329.800,00 (quinhentos e sessenta e três milhões trezentos e vinte e nove mil e oitocentos reais)**, a despesa com pessoal poderá atingir o montante de **R\$276.790.500,00 (duzentos e setenta e seis milhões setecentos e noventa mil e quinhentos reais)** aproximadamente com base em um crescimento de **5%(cinco inteiros por cento)**, resultando em um percentual de gasto com pessoal para o exercício de **2028 de 49,13%(quarenta e nove inteiros e treze centésimos por cento)**, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de **54,00%(cinquenta e quatro inteiros por cento)**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de **51,30%(cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento)** e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de **48,60%(quarenta e oito inteiros e sessenta centésimos por cento)**, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE a previsão de gasto com a folha de pagamento de pessoal. Desta forma, entendemos que a remuneração exposta no presente impacto irá elevar o gasto com pessoal, conforme demonstrado a seguir:





MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

CÁLCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2025	521.769.000,00	239.103.008,15	45,82
2026	533.130.000,00	251.058.000,00	47,09
2027	544.280.000,00	263.610.000,00	48,43
2028	563.329.800,00	276.790.500,00	49,13

Salientamos ainda que, em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderá ser utilizado para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento. Somente a título de exemplo, demonstramos a seguir algumas das receitas arrecadadas pelo município, que fazem parte da RCL - Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

VALORES INTEGRANTES DA RCL IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL	
Descrição	
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados	
Remuneração dos Investimentos RPP do Servidor	
Receitas de Serviços – SAAE	
Royalties Federal(Exceto profissionais do magistério)	
Transferências Federal SUS(Exceto PACS e PSF)	
Transferências Fundo de Assistência Social	
Transferências do FNDE	
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
Royalties Estadual	





MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Transferência Convênio de Custeio
Transferência Convênio Transporte Escolar

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL - Receita Corrente Líquida do município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente os resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício de 2025, 2026 e 2027.

ITAPEMIRIM - ES, 20 de janeiro de 2025.

Alberto Mello Silva
Secretário Municipal de Finanças

Assinado digitalmente por
ALBERTO MELLO
SILVA:04546211759
Data: 2025.01.22
10:42:52 -0200





MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO – II

Na qualidade de Secretário de Finanças da Prefeitura de Itapemirim - ES, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsões estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e que o índice de gasto com pessoal foi de **42,25%(quarenta e dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)** apurado no mês de novembro de 2024, estando menor que o limite Máximo que é de **54,00% (cinquenta e quatro inteiros por cento)**. Informo também que as despesas do objeto em questão não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município, em conformidade com as informações apresentadas e nos autos do processo em evidência.

Ressalto que as previsões orçamentárias foram elaboradas com base em estimativas considerando o cenário econômico atual do município, estando sujeito a mudanças, podendo acarretar em acréscimos ou decréscimos dos valores previstos, e caso ocorram, o chefe do poder executivo deverá adotar medidas para mitigar os seus efeitos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

ITAPEMIRIM - ES, 20 de janeiro de 2025.

Alberto Mello da Silva
Secretário Municipal de Finanças

ALBERTO MELLO
SILVA:04546211759

Assinado
digitalmente por
ALBERTO MELLO
SILVA:04546211759
Data: 2025.01.22
10:42:44 -0200

